



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 396/2026

São Luis/MA, maio de 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no SEI nº 2540/2026,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 144/2021, que estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais nas atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), e as orientações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), bem como as boas práticas adotadas por outros tribunais brasileiros em programas institucionais de capacitação em proteção de dados,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar, o Plano de Desenvolvimento de Pessoas em Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16), com vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 14/05/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1289948** e o código CRC **82414C52**.



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS EM PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 2026

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Desenvolvimento de Pessoas em Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16) estabelece diretrizes, objetivos e ações voltadas ao desenvolvimento de competências institucionais relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais. O documento integra a estratégia de governança de TIC e de gestão de riscos institucionais, contribuindo para o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito do Tribunal.

A elaboração deste plano considera também recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), orientações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e boas práticas adotadas por outros tribunais brasileiros em programas institucionais de capacitação em proteção de dados.

2. CONTEXTO NORMATIVO

A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRT16 foi instituída pela [Resolução Administrativa nº 144/2021](#), estabelecendo diretrizes para o tratamento de dados pessoais nas atividades administrativas e jurisdicionais do Tribunal.

O plano está alinhado, ainda, às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente ao Acórdão nº 1.384/2022 - Plenário, oriundo de auditoria de conformidade que avaliou os controles implementados por organizações públicas federais para sua adequação à LGPD. Nesse acórdão, o TCU recomenda a elaboração de um plano institucional de capacitação em proteção de dados pessoais (item 9.1.6) e destaca a necessidade de capacitações diferenciadas para colaboradores com responsabilidades essenciais nessa área, considerando a complexidade de suas atribuições.

Sua elaboração está ainda fundamentada no disposto no art. 50 da LGPD, que orienta os órgãos da Administração Pública a instituírem regras de boas práticas e de governança. Entre essas, destacam-se as ações educativas, os procedimentos de segurança, os padrões técnicos e os mecanismos de mitigação de riscos, elementos diretamente vinculados à qualificação contínua das pessoas envolvidas nas atividades de tratamento da informação.

Por fim, este plano reforça o compromisso institucional do TRT16 com o aprimoramento de competências estratégicas em privacidade e proteção de dados. Contribui, ainda, para a definição de papéis e responsabilidades, a consolidação de uma cultura organizacional orientada à privacidade e a efetividade do sistema de governança de dados pessoais.

3. PROPÓSITO

O plano busca fortalecer a cultura institucional de proteção de dados, apoiar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e promover o alinhamento com as políticas institucionais vigentes, apresentando a consolidação de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento de competências em privacidade e proteção de dados pessoais, permitindo ao órgão alinhar suas atividades às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao Decreto nº 9.991/2019, bem como às boas práticas de governança pública.

- Objetivo geral
 - Promover o desenvolvimento de competências institucionais relacionadas à

proteção de dados pessoais.

- Objetivos específicos
 - Promover cultura institucional de proteção de dados;
 - Capacitar servidores sobre tratamento adequado de dados pessoais;
 - Reduzir riscos de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais;
 - Apoiar a implementação da LGPD no Tribunal.

4. PÚBLICO-ALVO

O plano contempla os seguintes públicos:

- Membros do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados;
- Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- Equipes de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação;
- Magistrados, Servidores, Estagiários e Colaboradores em geral.

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O presente plano estrutura-se em ações voltadas ao desenvolvimento prático de competências em privacidade e proteção de dados pessoais, integrando formações on-line e presenciais nos seguintes formatos:

- **Cursos Online:** Utilização de cursos já disponíveis em plataformas de governo (como a Enap) e portais de ensino a distância para a formação básica de todos os servidores.
- **Treinamentos Presenciais:** Cursos customizados para a realidade do Tribunal, focados nos processos internos de implementação e conformidade com a LGPD.

As ações de capacitação listadas neste plano possuem caráter não cumulativo e opcional, funcionando como um conjunto de oportunidades formativas disponíveis aos participantes.

Não é exigido que os servidores realizem todos os cursos indicados, cabendo a cada participante, com apoio da sua unidade, selecionar as capacitações mais adequadas às suas atividades, desde que seja cumprida a carga horária mínima estabelecida na trilha obrigatória.

As formações são organizadas por níveis de conhecimento (básico, intermediário ou avançado), incentivando a aprendizagem contínua e o aprimoramento técnico e gerencial.

5.1. Matriz de capacitações propostas

A tabela abaixo consolida as opções de formação, com foco em segurança da informação, conformidade com a LGPD e orientações para a gestão pública.

A matriz a seguir apresenta um conjunto de cursos sugeridos, que poderão ser utilizados para compor a trilha de aprendizagem dos participantes.

Os cursos não são cumulativos, sendo facultado ao servidor escolher aqueles que melhor atendam às suas necessidades de desenvolvimento, não havendo obrigatoriedade de realização integral da lista.

Curso	Modalidade	Instituição	Carga Horária	Público-Alvo	Nível	Link de Acesso
Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais	EAD	Enap	10	Magistrados, servidores e demais colaboradores	Básico	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153
Segurança da Informação para Todos	EAD	Enap	24	Magistrados, servidores e demais colaboradores	Básico	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1256
LGPD para gestão pública	EAD	SEBRAE	6	Magistrados, servidores e demais colaboradores	Básico	https://loja.sebrae.com.br/lqpd-para-gest-o-publica-1-37200067316

Proteção de Dados Pessoais no Setor Público	EAD	Enap	15	Magistrados, servidores e demais colaboradores	Intermediário	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290
Atuação do Encarregado na LGPD: A Função de Orientar	EAD	Enap	15	Encarregado de dados	Avançado	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1041
Praticando a LGPD	EAD	Enap	22	Magistrados, servidores e demais colaboradores	Avançado	https://suap.enap.gov.br/vitrine/curso/2054/
LGPD Aplicada à Atividade Jurisdicional Trabalhista	Presencial	TRT18	a definir	Magistrados/Encarregado/Comitê de Proteção de Dados Pessoais	Intermediário	-
LGPD no Poder Judiciário - do conceito à prática	Presencial	TRT21	a definir	Magistrados/Encarregado/Comitê de Proteção de Dados Pessoais	Intermediário	-

6. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do plano será realizada por meio de uma estratégia centralizada, que envolverá as seguintes ações: expedição de ofício institucional para divulgação e orientação dos participantes; definição de carga horária mínima obrigatória de capacitação, a ser cumprida por meio de trilhas de aprendizagem flexíveis; incentivo à escolha, pelos participantes, das ações formativas mais adequadas às suas atividades; envio de certificados ao setor de Gestão de Pessoas (RH); e monitoramento contínuo por meio de processo administrativo.

7. TRILHA OBRIGATÓRIA

A trilha obrigatória será composta pelo cumprimento de uma carga horária mínima de capacitação, a ser atingida por meio da realização de cursos constantes na matriz de capacitações ou outros equivalentes reconhecidos pela instituição.

Para fins deste plano, estabelece-se a carga horária mínima por ano de 30 horas.

O participante poderá escolher livremente os cursos a serem realizados, desde que atinjam a carga horária mínima exigida e que os conteúdos estejam relacionados à proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Poderão ser considerados, para fins de cumprimento da carga horária, cursos externos não listados neste plano, desde que relacionados à temática de proteção de dados pessoais.

8. INDICADORES

O monitoramento do cumprimento do plano será realizado por meio de indicadores que avaliam tanto a conformidade com as exigências do TCU quanto o avanço na sua execução.

Nesse contexto, serão utilizados os seguintes indicadores:

Indicador de Capacitação: mensura o percentual de pessoas plenamente capacitadas — compreendendo magistrados, servidores, estagiários e colaboradores terceirizados — considerando exclusivamente aquelas que atingiram a carga horária mínima de capacitação definida neste plano.

- Fórmula: Taxa de capacitação (%) = (nº de pessoas capacitadas / total de pessoas) x 100.

Indicador de Cursos Realizados: permite acompanhar o progresso geral da implementação do plano, a partir do quantitativo de certificados apresentados, ainda que não assegure, isoladamente, a conformidade integral.

Fórmula: Taxa de cursos realizados (%) = (total de certificados recebidos / total esperado de certificados) x 100.

9. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

As metas deste plano serão apuradas de forma semestral, com objetivos quantitativos anualizados definidos para cada grupo estratégico do público-alvo.

As metas foram estabelecidas considerando a criticidade das funções exercidas por cada perfil de magistrado, servidor, estagiário ou colaborador no tratamento de dados pessoais, bem como o atingimento da carga horária mínima de capacitação definida neste plano.

Para fins de aferição, será considerado capacitado o participante que comprovar a realização de ações formativas, dentre as opções disponibilizadas ou equivalentes, que totalizem, no mínimo, a carga horária exigida, não sendo necessária a realização integral de todos os cursos previstos na matriz de capacitações.

Público-Alvo	Meta 1º Ano	Meta 2º Ano	Carga Horária Mínima por ano
Membros do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados	50% do público com carga horária mínima atingida	100% do público com carga horária mínima atingida	30h
Demais magistrados, servidores, estagiários e colaboradores	30% do público com carga horária mínima atingida	60% do público com carga horária mínima atingida	30h

10. GOVERNANÇA DO PLANO

O monitoramento será realizado por meio de indicadores, relatórios de capacitação e avaliações periódicas, dependendo da atuação coordenada dos agentes institucionais. O Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados será responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e divulgação das ações; o Encarregado de Dados atuará na orientação e validação técnica dos conteúdos; e magistrados, servidores, estagiários e colaboradores deverão realizar as capacitações e aplicar, no dia a dia, as boas práticas de proteção de dados.

11. VIGÊNCIA

O presente plano terá vigência de 24 meses a partir de sua aprovação institucional, podendo ser revisado periodicamente conforme necessidades estratégicas do Tribunal.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 13/05/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1289090** e o código CRC **4E500D9E**.